



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 4.467-A

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas. As aquisições/serviços devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS AFETADAS DIRETAMENTE PELA ESTIAGEM NAS ÁREAS URBANAS, COMUNIDADES RURAIS E RIBEIRINHAS QUE SE ENCONTRAM ISOLADAS QUE PRECISAM DE UM COMPLEMENTO ALIMENTAR COM URGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.1. Prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo de contrato, ou documento equivalente, de acordo com o previsto no Termo de referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A contratação do objeto se dará por contratação direta, com fundamento no inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, atualizada por meio do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.3 Especificamente em relação à hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, exige-se a observância das seguintes condicionantes para autorização da Contratação por meio desta modalidade: (I) configuração de situação de emergência ou calamidade pública que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos; (II) aquisição apenas dos bens ou serviços que se fizerem necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; (III) observância do limite legal de 1 (um) ano para contratação a contar da data da ocorrência da situação de emergência ou calamidade.

O art.75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 apresenta claramente as hipóteses onde se pode dispensar a licitação pública, podendo haver a realização de contratação direta diante da necessidade de atendimento e efetivação do princípio da supremacia do interesse público que demanda atuação imediata da Administração Pública, sendo incompatível com os trâmites dos processos licitatórios ordinários.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada base no disposto neste inciso (grifo nosso).

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Benjamin Constant, decorrente de estar se deparando com uma estiagem extrema deste ano na bacia amazônica.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil, apresentou um parecer Técnico nº 02/2025, para decretação e reconhecimento de situação de emergência no Município de Benjamin Constant, onde apresenta o nível do rio desceu tanto, bairros do município e comunidades ribeirinhas.

A contratação emergencial está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação nos casos de Emergência, quando caracteriza a urgência de atendimento de situação que possa comprometer as famílias afetadas em decorrência da enchente no município. O dispositivo estabelece que tal contratação deve ser restringir a aquisição de bens estritamente necessários a solução da situação emergencial, sendo vedada a prorrogação do contrato emergencial além do período máximo de um ano.

Mesmo convocando certame licitatório, é impossível a Municipalidade aguardar a conclusão deste para fins de realizar aquisição do material/contratação dos serviços constante neste projeto básico a tempo de atender as necessidades emergentes que certamente vão surgir, daí porque invocamos as permissões contidas no, **CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM, CONFORME PORTARIA nº 3.166, de 17 de outubro de 2025** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A contratação pela modalidade adotada, um procedimento especial de Dispensa de licitação para posterior contratação, previsto na Lei de Licitações (14.133/2021), visa em primeiro lugar o objetivo principal desta administração de reduzir os custos, eliminar vários processos de licitação para a aquisição de um mesmo produto, garantir o fornecimento sempre ao menor preço praticado no mercado, acelerar os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos da licitação, além de permitir a facilidade de distribuição.

São situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório.

Mas é importante destacar que mesmo não tendo uma licitação, essas contratações devem respeitar princípios.

Esses princípios são aqueles fundamentais do processo licitatório, em especial da moralidade e isonomia.

Então, os motivos para invocar uma dispensa de licitação estão elencados no art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que determinou, taxativamente, quais são as situações em que a licitação pode ser dispensada:

Art. 75 . É dispensável a licitação: [...];

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e reconstrução de empresa já contratada com base no disposto nesse inciso;

O referido dispositivo também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o § 6º do art. 75.

Art. 75 (...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial.

Além do mais, pontua a necessidade da realização da dispensa emergencial para atender um período de **30 (trinta) dias**, de acordo com art. 75, inciso, VIII da Lei nº 14.133/21, sugere-se que contenha:

- i) solicitação com caracterização clara do objeto, com a justificativa da necessidade de do material ou serviço, com indicação dos recursos para a cobertura da despesa, razões da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
- ii) Propostas comerciais (orçamentos) contendo CNPJ, Razão Social, endereço completo e telefone de contato, bem como data da emissão e validade da proposta/orçamento, nome e assinatura do emitente.
- iii) Documentos de habilitação da empresa: Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e/ou Jurídica; Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da certidão conjunta de débitos; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade com FGTS.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



iv) Qualificação Técnica que trata-se do conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. No entanto, para esse procedimento é exigida para serviços técnicos específicos, quando for caso indispensável.

Dai a necessidade de elaboração do presente Termo de Referencia para cumprimento do objeto, excepcionalmente em caráter emergencial.

AQUISIÇÃO /SERVIÇO A SER FORNECIDO/EXECUTADO:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	594	KG, PCT	CESTAS BASICAS	CESTAS BASICAS	Cestas Básica: açúcar, leite em pó, óleo de cozinha, arroz, bolacha salgada, café em pó, conserva em lata, farinha de mandioca, feijão carioca, macarrão espaguete, sardinha em lata, flocão de milho
2	2.131	UND	AGUA MINERAL	AGUA MINERAL	Água mineral, com vasilhame de 20 LT.

LOTE I - CESTA BÁSICA (1.145 UNID)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	KG	2	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1	Classe cristal branco tipo cristal, na cor branca de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, isento de mofo, parasitas e fermentação, odores estranhos e substancias nocivas; embalagem resistente e intacta, isenta de sujidades, deverá constar data de fabricação 1Kg, validade mínima de 08 meses na data da entrega. Pacote de 1kg, validade mínima de 08 meses.
2	KG	2	ARROZ BRANCO TIPO 1	Agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo pct de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega
3	PCT	1	BISCOITO ÁGUA E SAL	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de mofo, parasitas e substancias nocivas; aparência de massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, com consistência crocante, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, adicionado em embalagem resistente, não violada e sem sujidades, deverá constar da data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Pacote de 400g, validade mínima de 06 meses na data da entrega.
4	PCT	1	CAFÉ EM PÓ TORRADO MOÍDO TIPO TRADICIONAL DE 500G	Torrado e moído, produto de primeira qualidade, com 100% de pureza, formulado a partir de matérias-primas selecionadas; deve estar com suas características de cor, sabor e cheiro, preservadas, isento de mofo, parasitas, fermentação e substancias nocivas; embalagem resistente e intacta, acondicionada em pacotes atóxicos, hermeticamente selados e isentos de sujidades, deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



				produto. Pacote de 500g, validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.
5	LATA	2	CONSERVA BOVINA DESFIADA ENLADA	Produto obtido pela mistura de carne bovina, com matéria-prima selecionada, de qualidade, sãs e limpas, passadas por controle higiênico-sanitário; não apresentar fermentação mofo sujidades, parasitas e substancias nocivas; embalada em lata com revestimento apropriado, resistente, intacta, sem ferrugem, amassados, vazamento, vedada hermeticamente, deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Lata de 320 g, validade mínima de 12 meses na data da entrega
6	KG	1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (TIPO 1)	Fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas; não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de macaxeira, previamente descascadas, lavada, e isentas do radical cianeto; embalagem resistente, transparente, integra, sem sujidades, deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Pacote 1 kg, validade mínima de 06 meses na data de entrega.
7	KG	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	Constituídos de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, parasitas e misturas de outras variedades e espécies; embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; a embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Pacote de 01kg. Validade mínima de 12 meses
8	PCT	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 800G	De origem animal (vaca), instantâneo, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas (a, c e d), isento de gorduras trans; características sensoriais: aspecto em pó uniforme sem grumos, não conter substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; o leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura; embalagem aluminizada; resistente, não violada e sem sujidades, deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Pacote de 400g validade mínima de 06 meses da data de entrega.
9	PCT	2	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS	De primeira qualidade, com ovo, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), odores estranhos e substancias nocivas, será admitida umidade máxima de 13%; embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Pacote de 500g, validade mínima de 01 ano na data da entrega.
10	LT	1	ÓLEO DE SOJA (TIPO 1)	Comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitaminas e; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e por peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis; acondicionado em embalagem adequada tipo pet, intacta, sem amassado, vazamento e sujidades, deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Frasco de 900 ml, validade mínima de 06 meses na data da entrega,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



11	LT	2	SARDINHA	Sardinha ao Próprio Suco com Óleo Comestível, Lata Peso Líquido 250g Peso Drenado 150g Embalagem Econômica Ingredientes: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada a partir de agrobacterium sp.), água e sal, validade mínima de 06 meses na data da entrega
12	KG	1	FLOCÃO DE MILHO	Flocos de milho pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico.

LOTE IV – ÁGUA MINERAL (2.131 UND)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	UND	1	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME	Sem gás, natural, inodora, incolor, insípida, acondicionada em garrafão retornável de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre de segurança, capacidade para 20 (vinte) lt, sem rupturas ou emendas, com dados de identificação, composição química, características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade. suas condições deverão estar de acordo com anvisa/rcd nº 274 de 22.09.2025 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com orientações e determinações o Ministério da Saúde.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

1.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Termo de Contrato.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



- 3.2.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.7.1.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 3.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 3.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



3.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a **Secretaria Municipal de Defesa Civil**, tendo o servidor responsável sido indicado do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ

5.1.2 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



6.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.8. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Certidão (ões) ou Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado), obrigatoriamente deverá ter (reconhecimento de firma), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto da Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

7.1.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

7.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.5. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



7.1.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal Economia e Finanças, conforme orçamento anual.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades, à contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**:

- multa compensatória de até **20% (vinte por cento)**, a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**;
- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

10.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

10.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

10.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

11. RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

Secretária Municipal de Defesa Civil.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1 – Desempenhara os serviços com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a ele tenham acesso.

13. FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Benjamin Constant, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant/AM, 28 de outubro de 2025.

RICELLY LEANDRO DACIO

Secretário Municipal de Defesa Civil

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant